



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 010/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

I - **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Yanomanis n.º 351 Qd. 2 Lt. 12, Jardim Petrópolis, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.835.955/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 10.487.976-9.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** **Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Residencial Portinari. e a **CONTRATADA** o Sr. **Franklin Teixeira Duarte**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 868.783.101-30 e Cédula de Identidade RG n.º 3823256 SPTC/GO.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 190/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 83/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 069/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 008, 009, 012 E 016, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão, as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

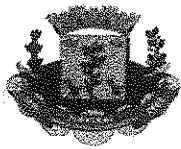
2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 56.517,60** (cinquenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.09.00 (R1413).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

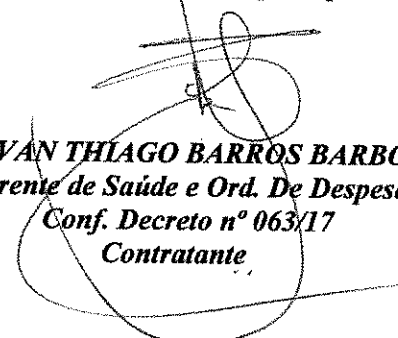
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1. Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 063/17
Contratante

Naviraí - MS, 38 / 03 /2017


FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
CPF 868.783.101-30
Contratada

Testemunhas


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula nº 2599-5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATO Nº 064/2018 - PROCESSO Nº. 356/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 002. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 20/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 101.998,00 (cento e um mil novecentos e noventa e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:3.3.90.30.11.00.00.10.01.10.30105042.018 (R1450). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Mario Gauto (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador:92EB1F33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº. 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: AAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 008, 009, 012 E 016, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 56.517,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.09.00 (R1413). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Franklin Teixeira Duarte (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2018.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador:4AA9ACA5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 08 de março de 2018.

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira
 Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:37FA8FE6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
018/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 071/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 018/2018

OBJETO: CONSULTA OFTALMOLÓGICA EM RETINA, NARCOSE (SEDAÇÃO) E ECOGRAFIA AO, PARA ATENDER AO PACIENTE CITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900019-88.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO DA VISÃO HOSPITAL DE OLHOS LTDA

CNPJ: 00.857.133/0001-89.

Itens: 001, 002 e 003.

Valor Total: R\$ 5.560,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:

10.01.10.301.0504.2.018-33.90.39 (R 6156)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/03/2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,

Gerente de Saúde e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
 Renata Dyene Rodrigues Lopes
 Código Identificador:5DF199F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. AUTORIZAR a averbação de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba no período compreendido entre 14 de dezembro de 1985 e 01 de julho de 1987, pelo servidor RAIMUNDO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 4727/2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
 Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
 Ênio Mitihiro Kimura
 Código Identificador:C1E0812C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018